



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

INDICAÇÃO Nº 159/2021

PROTOCOLO Nº 4815
DATA ENTR 26/04/21
HORÁRIO 13:19
RESPONSÁVEL

Apresento a V. Exa., nos termos do § 1º e § 3º do art. 24 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, ouvindo o plenário e se aprovada, que passem a dar cumprimento a Lei nº11.350, de 05 de outubro de 2016, alterada pela Lei nº13.342, de 03 de outubro de 2016, e institua o Piso Salarial para o ano de 2021 e o adicional de insalubridade a que tem direito os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate a Endemias (ACE), tendo como parâmetro o vencimento ou salário base da categoria, nos termos do art.9º-A, §3º, do diploma legal inicialmente citado, e não mais com base no salário mínimo.

JUSTIFICATIVA:

É publico, notório e manifesto que um dos pilares do sistema de Saúde Pública Municipal são os Agentes Comunitários e os Agentes Comunitários de Endemias, que atuam na atenção primária, cuidando com todo carinho da nossa população e prevenindo a proliferação de várias doenças. No enfrentamento à Covid-19, a participação dos agentes se tornou fundamental na busca ativa por pacientes sintomáticos, na multiplicação de informações, além das contínuas visitas domiciliares.

Importante destacar que a Lei 173/2020 não é, nesse caso, impeditivo para a instituição do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate a Endemias (ACE).

As categorias devem ser cada vez mais valorizadas, principalmente no aspecto financeiro, tendo, garantidos os recebimentos dos seus direitos de maneira correta.

Por essas razões, espero o apoio de nossos pares para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 20 de abril de 2021.


Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)